



São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.  
Circular nº 10/2021.

**ÀS EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA CATEGORIA  
ECONÔMICA DO SINPROQUIM  
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Prezado(a)s Senhor(a)s,

**ASSUNTO: PORTARIA Nº 1.809/21 SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PERMANENTE PARA O TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS CIVIS  
E RELIGIOSOS**

O **SINPROQUIM** informa que no dia 18.02.21 foi publicada no Diário Oficial da União - Edição nº 32 - Seção 1, pág. 54 pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia - SEPRT a **PORTARIA Nº 1.809/2021** que dispõe sobre a autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos pelas **INDÚSTRIA QUÍMICA**.

Com relação ao teor da **NOVA PORTARIA Nº 1.809/2021** destacamos os pontos seguintes:

1º - **Foi alterado o ANEXO DA PORTARIA SEPRT Nº 604, de 18 de junho de 2019** que **“Dispõe sobre a autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos a que se refere o artigo 68, parágrafo único, da CLT.”**

2º - Verifica-se que no **ANEXO DA NOVA PORTARIA Nº 1.809, ITEM Nº 37,** ocorreu a inclusão da **'INDÚSTRIA QUÍMICA'**.

Sendo assim, **a partir de 01.03.2021,** todas as Empresas filiadas e enquadradas na categoria econômica do SINPROQUIM, são classificadas como **INDÚSTRIA QUÍMICA**, portanto, **poderão funcionar permanentemente aos domingos e feriados civis e religiosos sem necessitar de autorização de prévia da SEPRT e ter que negociar com os Sindicatos dos Trabalhadores.**

**CABE RESSALTAR** que foi uma relevante medida para a **INDÚSTRIA QUÍMICA**, tendo em vista que era um pleito recorrente, também, **viabilizará cada vez mais a atividade econômica da INDÚSTRIA QUÍMICA**, bem como **reduzirá custos uma vez que reduzirão as providências administrativa que existiam com a Portaria anterior.**

IMPORTA DESTACAR que está mudança ocorreu, também, pelo trabalho diuturno desenvolvido pelo SINPROQUIM, sempre, no sentido de defender os interesses da INDÚSTRIA QUÍMICA, e atuando no âmbito do Poder Executivo para que a INDÚSTRIA QUÍMICA fosse contemplada pela Portaria nº 1.809/21 no rol de atividades com autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos.

**ANEXO, na íntegra a PORTARIA Nº 1.809/21.**

Sem mais, no momento, estamos ao inteiro dispor no que julgar necessário, e registre-se que o **SINPROQUIM** encontra-se **FIRME NA SUA MISSÃO que é, sistematicamente, defender os interesses das Empresas que estão filiadas e enquadradas em sua categoria econômica.**

Atenciosamente

Dr. Enio Sperling Jaques - Diretor Jurídico do **SINPROQUIM**